



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00

Projeto De Lei nº 004/2022.

“Presença de Interprete de Libras para a Câmara Municipal da cidade de Governado Edison Lobão”.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão - MA, aprova e o Prefeito sanciona o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica garantido, presença de Interprete de Libras para a Câmara Municipal da cidade de Governado Edison Lobão.

Art. 2º Sejam surdos ou ouvintes, os **intérpretes de Libras** são responsáveis por facilitar a comunicação de maneira neutra, garantindo o acesso à informação para a pessoa surda que se comunica por meio da Língua Brasileira de Sinais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 16 DE MARÇO DE 2022.

VALTER DA COSTA E SILVA JÚNIOR

VEREADOR - PT



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as):

O vereador Valter da Costa e Silva Júnior, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei que garante a presença de Interprete de Libras para a Câmara Municipal da cidade de Governado Edison Lobão.

Libras, a língua brasileira de sinais, utiliza-se gestos com as mãos para interação com pessoas surdas e com deficiência auditiva, garantindo a comunicação com essas pessoas.

Com o surgimento da libras no Brasil, foram rompidas as barreiras de inclusão dos cidadãos surdos em escolas, empresas, e outras instituições, garantindo a inclusão social da pessoa com deficiência auditiva na sociedade, bem como eliminando todo preconceito e discriminação com esse grupo. Desse modo, é de interesse público em geral a presença de um interprete de libras presentes as sessões dessa Câmara Municipal de Governador Edison Lobão, afim de quebrar as barreiras de comunicações que impedem a interação dessas pessoas na política e as privam de exercer seus direitos como cidadãos. Não é admissível que essas pessoas não exerçam seu direito democrático em razão de incapacidade de interagir de maneira que melhor lhes atende.

Governador Edison Lobão - MA, 16 de Março de 2022.

VALTER DA COSTA E SILVA JÚNIOR

Vereador - PT